



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 192/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado Contratante, de um lado e, do outro, a empresa **JOSIANA MADALENA ZANINI HERTEL**, com sede na Rua Carlos Barbosa, nº 288, Bairro Centro, na cidade de Carazinho, RS, CNPJ nº. 28.212.018/0001-76, representada Pela Sr(a). Josiana Madalena Zanini Hertel, inscrito no CPF sob o nº. 976.033.330-91, doravante denominada Contratada, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÃO GERAL:

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, com base no Processo Administrativo 119.920/2019 e da Dispensa de Licitação nº 015/2019 e no que dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de avaliação psicopedagógica, para as escolas do município de Espumoso, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO.

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 16.900,00 (dezesesse mil e novecentos reais), pago em 5 vezes de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1. A vigência para o presente contrato é de 5 (Cinco) meses, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1023 – APOIO FINANCEIRO – FNDE

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados e respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO.

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.

7.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, 04 de julho de 2019.

DOUGLAS FONTANA
Contratante

JOSIANA MADALENA ZANINI HERTEL
Contratada